


ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1 - O presente Termo de Referência destina-se a **AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA O PROJETO DESAFIE-SE** com a finalidade de atender a demanda de todas as Academias do Sesc/SC no estado de Santa Catarina.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01 – MOCHILA SACO - SACOCHILA

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
01	6.000	<p>Material: poliéster. *Medidas para gravação (CxL): 39,3cm x 34cm *Tamanho total (CxL): 41cm x 34 cm *Peso: 45g</p> <p>(*serão aceitas variações de 10% para mais ou para menos nas dimensões/pesos indicados)</p> <p>Cor: Azul (pantone 288)</p> <p>Gravação: Silk 1 lado, 2 cores.</p> <div align="center">  <p>Imagem de referência</p> </div>	R\$ 8,20

Valor de referência do lote 01 – R\$ 49.200,00 (Quarenta e nove mil e duzentos reais)

LOTE 02 – NECESSAIRE

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
01	6.000	<p>Material: nylon Possuir: alça lateral, compartimento principal superior e outro frontal. *Medidas para gravação (CxL): 11cm x 4cm *Tamanho total (AxLxP) 13cm x 23cm x 11,5cm</p> <p>(*serão aceitas variações de 10% para mais ou para menos nas dimensões/pesos indicados)</p> <p>Cor: Azul (pantone 288)</p> <p>Gravação: Silk 1 lado, 2 cores.</p>	R\$ 15,66

		 Imagem de referência	
--	--	---	--

Valor de referência do lote 02 – R\$ 93.960,00 (Noventa e três mil e novecentos e sessenta reais)

LOTE 03 – PULSEIRA SILICONE

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
01	2.000	Material: 100% Silicone prova d'água, atóxico e antialérgico *Tamanho total (LxD) 1,4cm x 6cm (*serão aceitas variações de 10% para mais ou para menos nas dimensões/pesos indicados) Cor: Azul (pantone 288) e/ou Amarelo (pantone 7408) Impressão em 1 lado, 2 cores.	R\$ 6,80
 Imagens de referência			

Valor de referência do lote 03 – R\$ 13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais)

3. DA AMOSTRA

- 3.1 - O Sesc/SC poderá solicitar amostra produtos ofertados à empresa classificada em primeiro lugar, devendo conter as especificações mínimas constantes no edital. A aprovação da amostra também será fator de julgamento;
- 3.2 - A amostra deverá ser entregue no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação publicada pelo Sesc/SC, na sede do Departamento Regional em Florianópolis/SC;
- 3.3 - A licitante deverá apresentar as amostras, mediante protocolo próprio, em duas vias, com a descrição do item entregue e identificação da empresa, assim como autorizar a análise do produto para comprovar a compatibilidade com as exigências do edital, mesmo que para isto as amostras sejam danificadas, e, também abdicar de qualquer indenização pela inutilização das mesmas;
- 3.4 - A amostra será analisada pela área técnica do Sesc/SC, através de critérios objetivos, verificando-se o atendimento às especificações técnicas do edital. O parecer técnico será utilizado pela Comissão Permanente de Licitação como instrumento para classificação ou desclassificação dos produtos ofertados;
- 3.5 - Considerar-se-á **desclassificada** a licitante que tiver a amostra reprovada ou que não apresentá-la no prazo estipulado na convocação, devendo ser chamadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para apresentação de amostra;
- 3.6 - A amostra reprovada deverá ser retirada em até **07 (sete) dias úteis** após a publicação do parecer técnico, junto a Comissão Permanente de Licitação;
- 3.7 - O Sesc/SC reserva-se ao direito de reter a amostra da Proposta vencedora para fins de comparação no ato do recebimento dos produtos;
- 3.8 - Os produtos que servirem de amostra para classificação das empresas participantes do processo de licitação não poderão ser computados no quantitativo a ser entregue;

Sesc – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional Sesc/SC | www.sesc-sc.com.br

Rua Felipe Schmidt, 785, Centro, 88010-002 | Florianópolis/SC | Fone/Fax: (48) 3251 4803 / (48) 3251-4865

3.9 - Todos os custos, despesas diretas e indiretas, para **envio e a retirada** da amostra são de inteira responsabilidade da licitante.

3.10 - Poderá ser exigida inclusive amostra no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, respeitando os mesmos prazos e condições estabelecidos neste item, a fim de análise técnica e comparações com os produtos ofertados/entregues pela licitante vencedora;

4. DA ENTREGA

4.1 - Para o fornecimento, será emitido um pedido de compra, o qual será enviado por meio eletrônico à empresa vencedora e autorizará a entrega.

4.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue embalado e devidamente identificado para cada unidade do Sesc/SC de acordo com a **planilha de distribuição em anexo**.

4.3 - A entrega deverá ser realizada no centro de distribuição, com prévio agendamento, e as **notas fiscais de venda** deve ser emitida de acordo com o pedido de compra enviado:

CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	
RUA ALBATROZ, S/Nº (EM FRENTE AO Nº 538), PEDRA BRANCA - CEP 88.137-290 - PALHOÇA/SC - TELEFONE: (48) 3380-1507	CNPJ: 03.603.595/0001-68
Recebimentos de segunda a quinta feira – Das 08h às 11h30min	
OBSERVAÇÃO: As entregas deverão ocorrer dentro dos dias/horários informados acima. Alterações somente serão aceitas mediante prévio comunicado à unidade do Sesc/SC em questão	

4.4 - No ato da entrega a empresa deverá apresentar a nota fiscal de venda.

4.5 - **O prazo para entrega do objeto desta licitação deverá ocorrer de acordo com a as especificações do edital e não poderá ser superior a 20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do envio do pedido de compras à empresa vencedora;

4.6 - O objeto deve ser entregue em embalagem adequada e em material que o proteja contra danos e identificado para cada unidade conforme planilha anexa.

4.7 - Será responsabilidade do fornecedor descarregar o objeto no endereço indicado.

4.8 - No momento da entrega do objeto da presente licitação, este será recebido e conferido pelo setor competente, que atestará a regularidade do mesmo.

4.9 - Se constatada a existência de quaisquer irregularidades no que tange a marca, especificações ou validade, poderá recusar sua aceitação, e efetuar a devolução ao fornecedor para que este o substitua sem qualquer ônus no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**;

4.10 - Nas entregas não serão aceitas especificações diferentes das solicitadas no edital ou aprovadas na proposta comercial.

4.11 - O fornecedor deverá comunicar a impossibilidade de atendimento ao pedido realizado com **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência da data programada para entrega, sob pena de sofrer as sanções estabelecidas no edital.

5. DO RECEBIMENTO

5.1 - Durante o recebimento os produtos e as embalagens serão submetidos à inspeção, sendo observados os seguintes itens:

- Integridade e higiene da embalagem;
- Adequação da embalagem;
- Características específicas de cada produto;

5.2 - No recebimento do objeto, caso haja mais de um fornecedor aguardando, a preferência de atendimento será na seguinte ordem:

- 1º - Produtos perecíveis resfriados e refrigerados;
- 2º - Produtos perecíveis congelados;
- 3º - Produtos perecíveis permitidos em temperatura ambiente;
- 4º - Produtos não perecíveis;

6. DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sesc – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional Sesc/SC | www.sesc-sc.com.br

Rua Felipe Schmidt, 785, Centro, 88010-002 | Florianópolis/SC | Fone/Fax: (48) 3251 4803 / (48) 3251-4865

6.1 -DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1.1 - Utilizar equipamentos apropriados e adequados para transporte e fornecimento dos produtos;
- 6.1.2 - Indenizar a contratante ou a terceiros, pelo (s) dano(s) que seu(s) empregado(s) ou preposto(s) causar(em), nos termos do art. 186 e 927 do Código Civil;
- 6.1.3 - Exercer efetivo controle e pontualidade de entrega dos produtos;
- 6.1.4 - Fornecer a contratante ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta aquisição, bem como facilitar-lhe a fiscalização dos produtos entregues, cuja omissão na fiscalização, não diminui ou substitui a responsabilidade da contratada, decorrente das obrigações pactuadas;
- 6.1.5 - Ficar ciente que o Responsável/Gerência da Unidade, Diretoria de Programação Social e a Diretoria de Administração e Serviços da contratante, nesta ordem, são incumbidas de fiscalizar os produtos a serem entregues, bem como de lhe comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer irregularidade;
- 6.1.6 - Ficar ciente que não poderá subcontratar o objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual e pagamento de multa igual a 20% (vinte por cento) do valor total da nota fiscal;
- 6.1.7 - Ficar ciente que não poderá utilizar o nome da contratante, ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos, folders, homepage, etc., sob pena imediata rescisão contratual/cancelamento do pedido, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades da contratada;
- 6.1.8 - Assegurar a contratante todos os direitos e faculdades previstas na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 6.1.9 - Assegurar ressarcimento dos bens da contratante danificados de forma dolosa ou culposa, deduzindo o valor correspondente na nota fiscal/fatura do mês corrente;
- 6.1.10 - Quaisquer erros, omissões ou irregularidades na elaboração e no fornecimento do objeto serão de inteira responsabilidade da contratada, cabendo a ela sua imediata retificação;
- 6.1.11 - Eventuais despesas da contratante, impostas pela Administração Pública direta ou indireta, ou pelo Poder Judiciário, em virtude de decisão judicial, decorrentes de responsabilidade solidária ou subsidiária referente ao presente instrumento, bem como todas as despesas realizadas pela contratante para se fazer representar em Juízo ou perante a Administração Pública, salvo quando houver improcedência total dos pedidos e após transitado em julgado, serão automaticamente descontadas de futuros pagamentos à contratada, se ainda vigente o contrato, ou ressarcidos no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação do pagamento, caso já esteja finalizado.
- 6.1.12 - A contratada não poderá utilizar-se de serviços de menores de idade, assim considerados aqueles previstos na legislação trabalhista em vigor, para a consecução do objeto do presente contrato, sob pena de rescisão imediata e encaminhamento formal do fato às autoridades competentes, sem prejuízo das penalidades previstas na Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024;
- 6.1.13 - Manter todas as condições de habilitação, inclusive acerca da regularidade fiscal, durante a vigência do contrato/da ata, sob pena de rescisão contratual;
- 6.1.14 - Em caso de fusão, cisão ou incorporação, cabe à contratada comprovar o atendimento dos critérios exigidos em edital, tais como idoneidade, qualificações técnica e econômico-financeira, habilitação jurídica, regularidade fiscal, dentre outros, sob pena de rescisão contratual;
- 6.1.15 - No exercício de suas atividades que envolvam o armazenamento de dados, deverá a contratada atuar em conformidade com boa fé e em estrita observância aos parâmetros, princípios e obrigações estipuladas pelas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), seus regulamentos, bem como demais legislações aplicáveis que vierem a vigor no curso do período contratado;
- 6.1.16 - Responder questionamentos ou notificações dos órgãos fiscalizadores, decorrente da prestação dos serviços objeto deste edital;
- 6.1.17 - Ficar ciente que poderá haver redução do quantitativo conforme § 1º do Art. 38 da Resolução Sesc n.º 1593/2024, sem que caiba qualquer tipo de indenização ou compensação à contratada;
- 6.1.18 - Respeitar e observar o código de Ética do Sesc, conforme a Resolução nº 0403/2017, disponível para consulta no Portal da Transparência, cujos termos o contratante manifesta absoluta ciência.

6.2 -DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 6.2.1 - Receber os documentos de regularidade e nota fiscal e providenciar o devido pagamento;
- 6.2.2 - Fornecer dados relativos às normas internas, diretrizes e informações necessárias para que os produtos sejam entregues de acordo com as condições e peculiaridades do local a ser atendido.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas da contratação decorrente da presente licitação correrão por conta da rubrica 339030 - centro de custos 000444120035.

Florianópolis, 20 de agosto de 2024.

GISELI MARA SCHENA
Gerência de Lazer

ANEXO II – PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO

		PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO																																			
EQUIPAMENTO		DEP.	ASARA	ASBIG	HSBLU	ARA	BCA	BLU	BRU	SLCAÇ	SLCAN	CHA	CON.	CRI	CUR	EST	ING	ITA	JSU	JOA	JOI	LAG	LAGU	MAF	PAL	PRA	RDS	SBS	SJOA	SJB	SJO	SMO	SLTIJ	TUB	VNO	XAN	TOTAL
1	MOCHILA SACO - SACOCILA	175	40	50	280	80	80	190	300	85	170	250	145	50	85	95	250	360	230	85	600	200	190	85	135	190	250	140	115	60	290	160	115	150	190	130	6000
2	NECESSAIRE	215	40	50	240	80	80	190	300	85	170	250	145	50	85	95	250	360	230	85	600	200	190	85	135	190	250	140	115	60	290	160	115	150	190	130	6000
3	PULSEIRA SILICONE	70	20	20	40	40	20	40	50	40	60	160	40	50	40	40	40	90	40	40	300	50	40	40	40	130	50	40	40	40	40	50	70	50	30	50	2000